



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 19 de setembro de 2013

Ano III - Edição nº 00202 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
203BC50EF0DEDBAF350699F8FF4CD5D5

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- Termo de Recisão. (Empresa: França Medeiros Consultoria em Serviço Social Ltda.).

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

TERMO DE RESCISÃO

Termo de **RESCISÃO AMIGÁVEL**, ao CONTRATO Nº 053/2013, cujo Objeto a prestação pelo contratado, de serviços de Assistência Social, visando auxiliar a Secretaria Municipal de Assistência Social na implantação de programas na área, que entre si fazem a **FRANÇA MEDEIROS CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.136.377/0001-96 e aqui representada pela Srª Maria da Conceição da França, CRESS nº 3854, carteira de identidade nº 01006507 59 SSP BA, CPF nº 168.359.215-87, domiciliado na Rua Rodolfo Pimentel, 221 Ed. Jardim Boa Vista aptº 504 – Brotas – Salvador – BA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA, aqui representada pelo seu Exmº. Prefeito Municipal o Sr. Akira Suga, no fim firmado conforme a seguir estipulado:

- Considerando que não há interesse por parte da contratada na execução do contrato em comento.

- Que a Prefeitura concede o prazo de 30 dias, contado a partir da presente data, qual seja: 11 de julho de 2013, até o dia 11 de agosto do corrente ano, acatando por CONVENIENCIA, dando conhecimento que não a interesse na continuidade dos serviços de Assistência Social.

- Considerando que a CONTRATANTE compromete-se ao pagamento do saldo devedor a CONTRATADA, dentro do período mais breve possível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 11 de agosto do presente ano, o CONTRATO de nº 053/2013, firmado entre a FRANÇA MEDEIROS CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do art. 79,11, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – É assegurada a CONTRATADA o direito de percepção total dos valores de serviços executados até o dia 01 de agosto de 2013, inclusive nos termos da Clausula Terceira do contrato original.

E por estarem justos e acertados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Teodoro Sampaio, 12 agosto de 2013.

Akira Suga
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Maria da Conceição da França
FRANÇA MEDEIROS CONSULT. EM SERVIÇO SOCIAL LTDA

.....
.....
*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19. Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2112*